PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS DIÁRIOS CADA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL, PARA AS FUNÇÕES CORRESPONDENTES À CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

REUNIÃO DE JÚRI – ATA NÚMERO UM

------- Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniu na sala de reuniões da direção da Escola Secundária Rainha Santa Isabel de Estremoz, o júri do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, sob a coordenação da Professora Amália Corrente, presidente do júri, na presença de todos os elementos efetivos designados pelo Diretor: ----------

Elementos do júri		Presença
Presidente	Amália Cristina Caldeira Corrente	
Vogal efetiva	Vanda Maria Junqueira Lopes de Mira Messenário	
Vogal efetiva	Maria Laura Grego Grazina Catambas	
Vogal suplente	Angélica Sofia de Sousa Ferreira	----------
Vogal suplente	Rosalina Maria Sadio Madruga Gomes	----------

------- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: ----------

------- Ponto um: Abertura do procedimento concursal; ----------

------- Ponto dois: Enquadramento legal de suporte ao procedimento concursal; ----------

------- Ponto três: Método de seleção e respetivas ponderações; ----------

------- Ponto quatro: Critérios de desempate;----------

------- Ponto cinco: Modelos de grelhas para publicação de resultados ao longo do procedimento concursal;

------- Ponto seis: Condições de admissão/não admissão a concurso; ----------

------- Ponto sete: Aviso de abertura. ----------

------- Dando cumprimento ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, a presidente de júri informou que, nos termos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de abril, e por despacho do Diretor da Escola com base no Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi aberto o presente procedimento concursal. --------

------- A presidente do júri informou também que, nos termos do disposto no artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de trinta de maio, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher. Ficaram, assim, confirmadas e reunidas as condições legais para abertura do presente procedimento concursal, motivo pelo qual o Diretor designou o júri acima referido para realizar o processo de seleção. ----------

------- Dando cumprimento ao ponto dois da ordem de trabalhos, a presidente do júri deu a conhecer o enquadramento legal que rege o procedimento concursal comum, designadamente: ----------

------- Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de abril; ----------

------- Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; ----------

------- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; ----------

------- Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; ----------

------- Nos termos do artigo 16º da Portaria n.º 125-A/2019, a presidente do júri relembrou que, dado o caráter urgente do procedimento concursal, as funções de júri prevalecem sobre todas as outras. Relembrou também a necessidade de serem cumpridos os prazos estipulados e/ou previstos na lei em vigor. Por fim, referiu a importância de todos os elementos do júri conhecerem adequada e integralmente o enquadramento legal suprarreferido, e demais legislação aplicável. ----------

------- Dando cumprimento ao ponto três da ordem de trabalhos, e com o objetivo de definir o funcionamento do procedimento concursal, e estabelecer a respetiva documentação, os elementos do júri debruçaram-se sobre o perfil de competências correspondente à categoria de assistente operacional. Assim, consideram-se funções a desempenhar pelos assistentes operacionais aquelas que, sendo objetivamente exercidas em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, ou outros com iguais valências (agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas integradas, jardins de infância,...) seguidamente se indicam: ----------

------- - Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; ----------

------- - Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; ----------

------- - Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; ------

------- - Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento; ----------

------- - Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; ----------

------- - Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; ----------

------- - Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; ----------

------- - Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; ----------

------- - Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. ----------

------- Seguidamente, os membros do júri procederam à análise da Portaria n.º 125-A/2019, de trinta de abril, que rege a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções públicas. No que se refere aos métodos de seleção, e tendo em consideração o referido quadro legal em vigor, foi decidido por unanimidade que o método de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Os elementos a considerar são os seguintes: ----------

------- **Habilitação Académica de Base**, com a ponderação de vinte porcento, graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----------

------- Vinte Valores — habilitação académica superior ao décimo segundo ano; ----------

------- Dezasseis Valores — décimo segundo ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado; ---------

------- Doze Valores — Escolaridade obrigatória, considerada a data de nascimento, ou curso que lhe seja equiparado; ----------

------- Dez Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada. ----------

------- A escolaridade obrigatória é considerada nos seguintes termos, de acordo com os respetivos normativos legais, nomeadamente o Despacho n.º 12643/99, de 22 de junho, e a Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, em função da data de nascimento do mesmo, designadamente: ----------

------- Até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, quatro anos de escolaridade; -------

------- Entre um de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete e trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta, seis anos de escolaridade; ----------

------- A partir de um de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, nove anos de escolaridade; ----------

------- A partir do ano letivo dois mil e nove, dois mil e dez, para os alunos matriculados no primeiro ou segundo ciclos do ensino básico, ou no sétimo ano de escolaridade, doze anos de escolaridade. ----------

------- **Experiência Profissional**, com a ponderação de quarenta porcento, contabilizada preferencialmente em dias, desde que com base em documentos que traduzam de forma clara e inequívoca, o período de tempo de serviço prestado. Será considerada como experiência profissional exclusivamente aquela que resulte do exercício das funções inerentes à categoria de assistente operacional, já descritas anteriormente, objetivamente exercidas em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, ou outros com iguais valências (agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas integradas, jardins de infância,...). A experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----------

------- Vinte Valores — com experiência de cinco anos ou mais de tempo de serviço; ----------

------- Dezasseis Valores — com experiência igual ou superior a três anos e inferior a cinco anos de tempo de serviço; ----------

------- Catorze Valores — com experiência igual ou superior a um ano e inferior a três anos de tempo de serviço; ----------

------- Doze valores — com experiência inferior a um ano de tempo de serviço; ----------

------- Dez valores — sem experiência profissional. ----------

------- **Formação Profissional**, com a ponderação de vinte porcento, graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----------

------- Vinte valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com pelo menos cem horas;

------- Dezoito valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com pelo menos cinquenta horas, mas menos de cem horas; ----------

------- Catorze valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de cinquenta horas; ----------

------- Doze valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional; ----------

------- Dez valores – sem formação. ----------

------- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que sempre que o documento comprovativo da frequência de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á como referência que a seminário, encontro temático ou outro com a duração de um dia corresponderão seis horas de formação. ----------

------- **Avaliação de Desempenho**, com a ponderação de vinte porcento, relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às

do posto de trabalho a ocupar, será classificada pela média aritmética simples dos parâmetros A, B e C, multiplicada pelo escalar quatro, em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com dez valores.

------- A classificação do método Avaliação Curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores. Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019, o método de seleção é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores. ----------

------- A valoração final será obtida com base na classificação do único método utilizado, Avaliação Curricular. Nos termos do artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, os resultados serão expressos numa escala de zero a vinte valores, sendo a ordenação efetuada por ordem decrescente. ----------

------- Dando cumprimento ao ponto quatro da ordem de trabalhos foram, seguidamente, definidos os critérios de desempate. Assim, na ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:----------

------- Preferência pelo candidato com a classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional; ----

------- Preferência pelo candidato com a habilitação académica mais elevada; ----------

------- Preferência pelo candidato com maior número de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional. ----------

------- Preferência pelo candidato com a classificação mais elevada atribuída na Avaliação de Desempenho;

------- Preferência pelo candidato com maior idade. ----------

------- Dando cumprimento ao ponto cinco da ordem de trabalhos, e na sequência do método definido no ponto três, foram aferidos os modelos de grelhas de admissão, publicitação dos resultados obtido no método de seleção Avaliação Curricular e ordenação final dos candidatos. ----------

------- Os modelos suprarreferidos, elaborados pelo júri, e aprovados por unanimidade, seguem em anexo à presente ata.----------

------- A fim de dar cumprimento ao ponto seis da ordem de trabalhos, e tendo em consideração o quadro legal em vigor, foram decididas as condições de admissão/não admissão a concurso. Assim, e nos termos do artigo 17º da Lei Geral do Trabalho e Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho, decidiu-se por unanimidade que serão requisitos de admissão, designadamente, os seguintes: --------

------- - Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;----------

------- - Dezoito anos de idade completos; ----------

------- - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; ----------

------- - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; ----------

------- - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;----------

------- Será ainda necessário ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade um de acordo com o previsto na alínea a) do número um do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho e Funções Públicas. Os candidatos deverão, pois, ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento, nos termos do Despacho n.º 12643/99, de vinte e dois de junho, e da Lei nº 85/2009, de vinte e sete de agosto) ou equivalente. No entanto, a título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas.----------

------- - Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na mesma Escola; ----------

------- Face ao exposto, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos seguidamente indicados determinará a exclusão dos candidatos:----------

------- Curriculum Vitae;----------

------- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;----------

------- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; --

------- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos.----------

------- Outras situações, não previstas, serão analisadas pelo júri com base no respetivo enquadramento legal, descrito na presente ata, e demais diplomas legais aplicáveis. ----------

------- Relativamente à candidatura a apresentar pelos candidatos, destacou-se que a mesma deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante o preenchimento de formulário próprio.----------

------- A apresentação de documentação de caráter diferente da anteriormente mencionada será analisada e ponderada em cada caso. Qualquer exclusão de candidato será devidamente fundamentada e registada na ata da respetiva reunião do júri. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos da lei, sendo disponibilizado na página eletrónica da escola, e nos serviços administrativos, um formulário tipo. ----------

------- Dando cumprimento ao ponto sete da ordem de trabalhos, o júri verificou que se encontram definidos todos os elementos necessários ao aviso de abertura. Assim, o referido documento segue em anexo à presente ata. A publicitação do procedimento concursal será efetuada por publicação em extrato no Diário da República, 2.ª série, bem como na página eletrónica da escola, e na Bolsa de Emprego Público de forma integral. ----------

------- As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todas as presentes. ----------

A presidente _____

A vogal efetiva Vanda Junqueiro de Melo Mesquita

A vogal efetiva Maria Laura Grego Gonçalves Catambas

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS DO CONCURSO

Nome do Candidato	Admissão	Observações

Estremoz, ___ de _____ de _____

O Júri

_____

_____

_____

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do Candidato	HAB Habilitação Literária	EP Experiência Profissional	FP Formação Profissional	AD Avaliação de Desempenho	Total AC=(HAB+2EP+FP+AD)/5	Observações
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	

Estremoz, ____ de _____ de _____

O Júri

_____

_____

_____

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO MÉTODO DE SELEÇÃO
Avaliação Curricular

Projeto de lista ordenada alfabeticamente

Nome do Candidato	Valoração	Observações

Estremoz, ___ de _____ de _____

O Júri

_____

_____

_____

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de três horas e trinta minutos diários cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Nome do Candidato	Valoração	Observações

Estremoz, ____ de _____ de _____

O Júri

_____

_____

_____

Homologação em: _____ / _____ / _____

O Diretor

_____